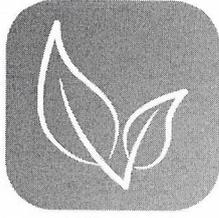




CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

PROJETO DE LEI N° 48/2025

DATA: 14/05/2025

EMENTA: Dispõe sobre a fabricação, queima e soltura de fogos de artifício de estampido no Município de Novo Hamburgo e revoga a Lei n° 2.629, de 5 de novembro de 2013, e dá outras providências.

AUTOR: Vereadora Deza Guerreiro

RELATÓRIO

A Vereadora Deza Guerreiro apresentou à Câmara Municipal, em 14 de maio de 2025, o Projeto de Lei n° 48/2025, que "Dispõe sobre a fabricação, queima e soltura de fogos de artifício de estampido no Município de Novo Hamburgo e revoga a Lei n° 2.629, de 5 de novembro de 2013, e dá outras providências". O projeto foi lido no expediente de 19 de maio de 2025, conforme Ata n° 29/2025. O parecer apresentado pela Procuradoria da Casa opina pela juridicidade da presente proposição, viabilizando o prosseguimento do devido processo legislativo.

VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas, bem como emitir parecer especializado, nos termos dos artigos 42 e 75, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Aportando os autos nesta Comissão de Meio Ambiente, verificou-se a regularidade da proposição, não havendo óbice à sua regular tramitação.

A partir disto, com os fundamentos regimentais expostos, esta relatoria, depois de debates realizados, oferta o presente voto favorável ao Projeto de Lei n° 48/2025.


Vereador Nor Boeno
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPOSITIVO

Ante o exposto, a Comissão de Meio Ambiente oferta voto favorável ao presente projeto.

Novo Hamburgo, 25 de junho de 2025.

Vereador Ricardo Ritter - Ica
Presidente

Vereadora Deza Guerreiro
Impedida